



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 090/2020-SMS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Aurora do Pará, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.850.438/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA MARTA NÚBIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Centro, Aurora do Pará, CEP: 68.658-000, portador do CPF nº 266.046.552-53 e do outro lado **POLYMEDH EIRELLE-EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 63.848.345/0001-10**, com sede na rua Avenida Presidente Vargas, nº4547, lanetama, Castanhal-PA, CEP 68.745-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marlene Mariano Gripp, residente na Castanhal-PA Cep:, portador do(a) CPF: 243.721.962-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VOLTADAS AO COMBATE COVID-19, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAM. DE 40	UND	500	13,90	6.950,00
1.1	MACACÃO IMPERMEÁVEL GRAMATURA DE 60	UND	10	89,00	890,00
2	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT C/20	PCT	20	39,00	780,00
3	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO INFRAVERMELHO	UND	1	265,00	265,00
4	ALCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70% 5.000 ML	GALÃO	30	290,00	8.700,00
VALOR TOTAL					17.585,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações e ainda pelo Decreto Municipal nº 015/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6 . Atender as exigências do termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 . Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Abril de 2020 extinguindo-se em 15 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24h, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, procedendo conforme art. 87 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 17.585,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, a ser pago em até 10 (dez) dias podendo ocorrer antes, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 10.305.0191.2.062 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Jucyara Gomes de Melo, inscrito no CPF nº 961.612.992-91, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Aurora do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Aurora do Pará, 01 de Abril de 2020.

---

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA.  
CONTRATANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

POLYMEDH EIRELLI  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_